



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: N° 05/2019
PROCESSO: N° 310/2019
DATA DE ABERTURA: 08/04/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA E.M.E.F 22 DE OUTUBRO E E.M.E.I CRIANÇA FELIZ.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 08 do mês de abril do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos prédios da E.M.E.F. 22 de Outubro e da E.M.E.I. Criança Feliz , localizadas na Rua General Neto, n.º 546 e Rua Virgílio Martins, n.º 47, Loteamento Popular, quadra B, nesta Cidade respectivamente, conforme memorial descritivo e orçamento de material e mão de obra (anexo I).		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

2.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, sendo assim EXCLUSIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas enquadradas como ME ou EPP, cadastradas no município e/ou em outro município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.2. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2.1. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeiras. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.2. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em **funcionamento** no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 - **Dívida Ativa da União**;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS e INSS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.1.4. A documentação relativa à capacidade técnica consistirá em:

I - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até um dia anterior da data da presente Licitação, no horário das 09 horas às 13 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia e Arquitetura da SOTRAN, pelo telefone (55) 3419 1082.

III.1 - Em conjunto com o atestado de visita técnica emitido pelo Município deverá ser entregue a Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras, conforme MODELO-ANEXO V-A.

IV - Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme MODELO-ANEXO V-B.

IV.1 - A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS III E III.1 DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS III E III.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.5. Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6. DECLARAÇÃO de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 3.1.3; deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.10. O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.13. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

3.1.14. DECLARAÇÃO do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.2 CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação solicitada nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS II e III) e dos subitens III e III 1 ou IV do item 3.1.4.**

3.2.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

3.3 Os documentos constantes do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Sendo que os documentos do item 3.1.3, dos incisos I ao VII, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. PROPOSTA FINANCEIRA

4.1 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme os orçamentos contidos no anexo I deste edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário de cada subitem e global do item ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4 É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 88
BARRA DO QUARAÍ – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2019
ABERTURA: _____ HORAS. – DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROponente: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1 Serão passíveis de desclassificação:

5.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.1.2 As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 A reforma deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

6.2 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

6.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

6.4 A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5 Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.7 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

6.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado parceladamente, até o décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1202	1.043	4.4.90.51
12.365.1202	1.040	4.4.90.51

8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

9.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

10.2 Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Licitação na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele incluídas.

10.4 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS, Fones (55) 3419 1001 e 3419 1002, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00h às 14:00h e pelo E-mail licitarbq@hotmail.com.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de reforma, dos prédios da **E.M.E.F. 22 de Outubro** e a **E.M.E.I. Criança Feliz**, localizadas na Rua General Neto, 546 e Rua Virgílio Martins, 47, nesta cidade, respectivamente.

1.2. Os serviços a serem executados estão especificados na planilha do “Orçamento de Material e Mão de Obra” e consiste basicamente em:

1.3. NA E.M.E.F. 22 DE OUTUBRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1. TROCA DE PISO CERÂMICO			
1.1	Troca do piso cerâmico da sala de aula 2º ano, correção do contrapiso com massa cimento, areia e rejunte (4x1).	m²	55
1.2	Troca do piso cerâmica colonial da frente da escola, correção do contrapiso com massa cimento, areia e rejunte (4x1).	m²	60
2. DRENAGEM DO PÁTIO			
2.1	Drenagem do pátio de formaturas, com colocação de 4 (quatro) canos PVC de 150mm, declive de 10cm, 2 (dois) T 150mm com ralos e 1 (um) joelho 150mm.	m	12
3. CONSERTO DE CALÇADA			
3.1	Corrigir a calçada do prédio “2”, aplicando 5cm de concreto 3x1.	m²	20
4. RESTAURAÇÃO E CORREÇÃO DE PAREDE			
4.1	Restauração e correção de rachaduras da parede do prédio “3”.	m²	20
5. SUBSTITUIÇÃO DE PORTA			
5.1	Substituição de porta metálica da sala dos funcionários, que mede 0,80 x 2,10m “direita” com vidro e aplicação de espuma com vidro colocado.	U	01
6. REPARAÇÃO DE TELHADO (COBERTURA)			
6.1	Troca de telha de zinco, nº 28, medindo 1,0 x 3,0m, com 100 parafusos médios p/fixar, no prédio “3” (corte tipo trapézio).	U	04
6.2	Colocação de cumieira de zinco ondulada, na passarela entre os prédios “1 e 2”.	U	01



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3	Limpeza de calhas de todos os prédios da escola.	U	01
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
7.1	Revisão de 30 pontos de luz (externos) com correção do ponto e da rede.	U	30

1.4. NA E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1. TROCA DE PISO E AZULEJO			
1.1	Retirada e aplicação do piso cerâmico com rejunte.	m²	21
1.2	Retirada e aplicação de azulejo com rejunte.	m²	30
2. COLOCAÇÃO DE RODAPÉ			
2.1	Aplicação de rodapé em cerâmica, no contorno da varanda externa.	m²	20
3. CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE			
3.1	Construção de rampa de acessibilidade, medindo 1,80 x 2,50m, na área de acesso da escola.	U	01
4. COLOCAÇÃO DE VIDROS			
4.1	Colocação de vidros 3mm em janelas.	U	06
5. SUBSTITUIÇÃO DE ABERTURAS (PORTA E JANELA)			
5.1	Troca de porta interna para alumínio, na lavanderia, que mede 0,80 x 210m “esquerda” com vidro e aplicação de espuma.	U	01
5.2	Substituição de janela metálica, medindo 1,20 x 0,60m, com vidro de 3mm.	U	01
6. REPARAÇÃO DE TELHADO (COBERTURA)			
6.1	Conserto telhado da pré-laje, na área da lavanderia.	m²	10
7. PINTURA			
7.1	Pintura de janelas metálicas.	U	02
7.2	Pintura PVA da laje, na lavanderia.	m²	10
7.3	Pintura da fachada (frente) incluindo pilares.	U	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - E.M.E.F. 22 DE OUTUBRO.**

OBRA: Reforma destinada a manutenção e correção das instalações da E.M.E.F. 22 de Outubro.							
ENDEREÇO: Rua General Neto, 546, nesta cidade.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	PREÇO UNIT. R\$		TOTAL R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra
1. TROCA DE PISO CERÂMICO							
1.1	Troca do piso cerâmico em sala de aula do prédio "3", correção do contrapiso com massa cimento, areia e rejunte (4x1).	m ²	55	35,00	18,00	1.925,00	990,00
1.2	Troca do piso cerâmica colonial da frente da escola, correção do contrapiso com massa cimento, areia e rejunte (4x1).	m ²	60	35,00	18,00	2.100,00	1.080,00
Subtotal (R\$)						4.025,00	2.070,00
2. DRENAGEM DO PÁTIO							
2.1	Drenagem do pátio de formaturas, com colocação de 4 (quatro) canos PVC de 150mm, declive de 10cm, 2 (dois) T 150mm com ralos e 1 (um) joelho 150mm.	m	12	40,00	15,00	480,00	180,00
Subtotal (R\$)						480,00	180,00
3. CONSERTO DE CALÇADA							
3.1	Corrigir a calçada do prédio "2", aplicando 5cm de concreto 3x1.	m ²	20	40,00	10,00	800,00	200,00
Subtotal (R\$)						800,00	200,00
4. RESTAURAÇÃO E CORREÇÃO DE PAREDE							
4.1	Restauração e correção de rachaduras da parede do prédio "3".	m ²	20	20,00	10,00	400,00	200,00
Subtotal (R\$)						400,00	200,00
5. SUBSTITUIÇÃO DE PORTA							
5.1	Substituição de porta metálica da sala dos funcionários, que mede 0,80 x 2,10m "direita" com vidro e aplicação de espuma com vidro colocado.	U	01	480,00	60,00	480,00	60,00
Subtotal (R\$)						480,00	60,00
6. REPARAÇÃO DE TELHADO (COBERTURA)							
6.1	Troca de telha de zinco, nº 28, medindo 1,0 x 3,0m, com 100 parafusos médios p/fixar, no prédio "3" (corte tipo trapézio).	U	04	40,00	60,00	160,00	240,00
6.2	Colocação de cumieira da zinco ondulada, na passarela entre os prédios "1 e 2".	U	01	400,00	100,00	400,00	100,00
6.3	Limpeza de calhas de todos os prédios da escola.	U	01	50,00	400,00	50,00	400,00
Subtotal (R\$)						610,00	740,00
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
7.1	Revisão de 30 pontos de luz (esternos) com correção do ponto e da rede.	U	30	40,00	25,00	1.200,00	750,00
Subtotal (R\$)						1.200,00	750,00
TOTAL (R\$)						7.995,00	4.200,00
SOMA TOTAL DO PROJETO						(R\$) 12.195,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORÇAMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ.**

OBRA: Reforma destinada a manutenção e correção das instalações da E.M.E.I. Criança Feliz.							
ENDEREÇO: Rua Virgílio Martins, 47, nesta cidade.							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	PREÇO UNIT. R\$		TOTAL R\$	
				Material	Mão de obra	Material	Mão de obra
1. TROCA DE PISO E AZULEJO							
1.1	Retirada e aplicação do piso cerâmico com rejunte.	m ²	21	35,00	18,00	735,00	378,00
1.2	Retirada e aplicação de azulejo com rejunte.	m ²	30	35,00	18,00	1.050,00	540,00
Subtotal (R\$)						1.785,00	918,00
2. COLOCAÇÃO DE RODAPÉ							
2.1	Aplicação de rodapé em cerâmica, no contorna da varanda externa.	m ²	20	35,00	18,00	700,00	360,00
Subtotal (R\$)						700,00	360,00
3. CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE							
3.1	Construção de rampa de acessibilidade, medindo 1,80 x 2,50m, na área de acesso da escola.	U	01	450,00	200,00	450,00	200,00
Subtotal (R\$)						450,00	200,00
4. COLOCAÇÃO DE VIDROS							
4.1	Colocação de vidros 3mm em janelas.	U	06	32,00	10,00	192,00	60,00
Subtotal (R\$)						192,00	60,00
5. SUBSTITUIÇÃO DE ABERTURAS (PORTA E JANELA)							
5.1	Troca de porta interna para alumínio, na lavanderia, que mede 0,80 x 2,10m “esquerda” com vidro e aplicação de espuma.	U	01	750,00	60,00	750,00	60,00
5.2	Substituição de janela metálica, medindo 1,20 x 0,60m, com vidro 3mm.	U	01	400,00	120,00	400,00	120,00
Subtotal (R\$)						1.150,00	180,00
6. REPARAÇÃO DE TELhado (COBERTURA)							
6.1	Conserto telhado da pré-laje, na lavanderia.	m ²	10	40,00	25,00	400,00	250,00
Subtotal (R\$)						400,00	250,00
7. PINTURAS							
7.1	Pintura de janelas metálicas.	U	02	25,00	15,00	50,00	30,00
7.2	Pintura PVA da laje, na lavanderia.	m ²	10	12,00	8,50	120,00	85,00
7.3	Pintura da fachada (frente) incluindo pilares.	U	01	350,00	180,00	350,00	180,00
Subtotal (R\$)						520,00	295,00
TOTAL (R\$)						5.197,00	2.263,00
SOMA TOTAL						(R\$) 7.460,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Constitui o presente objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de reforma, dos prédios da **E.M.E.F. 22 de Outubro** e a **E.M.E.I. Criança Feliz**, localizadas na Rua General Neto, 546 e Rua Virgílio Martins, 47, nesta cidade, respectivamente.

1.2 Os serviços a serem executados estão especificados no Memorial Descritivo e planilha do Orçamento de Material e Mão de Obra.

2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

2.1 Conforme Orçamento de Material e Mão de Obra.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Empreitada Por Preço Global.

3.2. Adjudicação do Objeto: Global

4. LOCAL DE EXECUÇÃO.

4.1. Nas instalações das escolas, no endereço informado no item "1".

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

5.2. Projeto/Atividade: 1.040 e 1043 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma (EMEF e EMEI).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar a documentação prevista no Edital desta Licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de apostilamento.

7.2. A prorrogação dependerá das condições apresentadas e da necessidade, mediante a manifestação circunstanciada do interesse da administração.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

8.1. Secretaria Municipal de Educação.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. PAGAMENTO.

10.1. Unidade Responsável pelo Pagamento: Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O pagamento será realizado até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal e Atestado da execução do serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os profissionais colocados à disposição pela contratada, para a execução do serviço, deverão cumprir as normas e técnicas para esse tipo de serviço, tais como: - cumprimento das normas de segurança – comunicação de irregularidades verificadas - comportamento profissional – acesso a áreas restritas somente com autorização – utilização de forma adequada dos equipamentos na execução do serviço.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFORMA.

2.1. DO SERVIÇO DE REFORMA - Para os serviços de reforma, a contratação compreende, os serviços especificados no objeto da contratação, sendo que a medição se dará por intermédio de controle interno da fiscalização do contrato. Tal documento dará suporte para a elaboração da Nota Fiscal de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E TRÁNSITO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.F. 22 DE OUTUBRO
 Local: REFORMA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
 Área:

META/GR UPADO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2	
				PARCELA(%)	ACUM.(%)	PARCELA(%)	ACUM.(%)
	REFORMA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.F. 22 DE OUTUBRO						
	REFORMA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ						
	Troca de piso cerâmico	6.095,00	31,01	100	100	100	100
	Drenagem do pátio	660,00	3,36	100	100	100	100
	Conserto de calçada	1.000,00	5,09	100	100	100	100
	Restauração e correção de parede	600,00	3,05	100	100	100	100
	Substituição de porta	540,00	2,75	100	100	100	100
	Reparação de telhado (cobertura)	1.350,00	6,87	100	100	100	100
	Instalação elétrica	1.950,00	9,92	100	100	100	100
	REFORMA DESTINADA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ						
	Troca de azulejo	2.703,00	13,8			100	100
	Colocação de roda pé	1.060,00	5,39			100	100
	Conserto de rampa de acessibilidade	650,00	3,31			100	100
	Colocação de vidros	252,00	1,28			100	100
	Substituição de aberturas (portas e janelas)	1.330,00	6,77			100	100
	Reparação do telhado (cobertura)	650,00	3,31			100	100
	Pinturas	815,00	4,15			100	100
TOTAL(%)		19.655,00	100	52,12	52,12	47,88	100
TOTAL(R\$)		19.655,00		RS 10.245,00	RS 10.245,00	RS 9.410,00	RS 19.655,00

claudio Covolo - eng.civil
 CREA RS 008.610

Barra do Quaraí, 30 de Janeiro de 2.019



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO N° 05/2019
PROCESSO N° 310/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/20___**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º _____/20___**:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de 20___.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

PROCESSO Nº 310/2019

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 310/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1202	1.040	4.4.90.51
12.365.1202	1.043	4.4.90.51

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, parceladamente até décimo dia útil após cada medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela CONTRATADA, conforme a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta - I - A reforma deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ordem de serviço e deverão ser concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

II - O recebimento do objeto do contrato dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

III - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no memorial descritivo, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

IV - A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

VI - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

VII - Para fins de recebimento definitivo do contrato será elaborado relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

VIII - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 20 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir do recebimento da ordem de serviço e terá seu término ao final de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sétima - I - **DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da SEDUC;
- c) Prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) Transmitir a CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I e da cláusula primeira do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Realizar os serviços descritos no Anexo I, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d) Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- e) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários a realização dos serviços, bem como fiscalizar a obrigatoriedade de uso;
- f) Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e impostos, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela CONTRATADA, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- k) Promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;
- l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- n) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- o) Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences ao Município, ainda que involuntariamente, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- p) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93, atualizada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___ de ___ de 2019.



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Álvaro Generali de Souza

Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí

CNPJ 01.610.910/0001-59

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-A
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 310/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) declara que através de visita ao local das obras, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura
(representante legal)

Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
do Município de Barra do Quaraí



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V-B
TOMADA DE PREÇO N° 05/2019
PROCESSO N° 310/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura
(representante legal)

Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
do Município de Barra do Quaraí

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES DOS ITENS III E III.1, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS III E III.1 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 310/2019

(Obrigatória a apresentação da proposta conforme este modelo, acompanhada dos orçamentos discriminando os valores de todos os materiais e serviços).

(DADOS DA EMPRESA PROPONENTE)**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

Item	ESPECIFICAÇÃO	Sub item	Discriminação				VALOR TOTAL DO ITEM 1
			Quant.	Unid.	Descrição	Valor total do Subitem 1.1	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos prédios da E.M.E.F. 22 de Outubro e da E.M.E.I. Criança Feliz , localizadas na Rua General Neto, nº 546 e Rua Virgílio Martins, nº 47, Loteamento Popular, quadra B, nesta Cidade respectivamente. Conforme memorial descritivo e orçamento de material e mão de obra contidos no anexo I.	1.1	01	-	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos prédios da E.M.E.F. 22 de Outubro . Conforme memorial descritivo e orçamento de material e mão de obra contidos no anexo I .		
			01	-	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos prédios da E.M.E.I. Criança Feliz . Conforme memorial descritivo e orçamento de material e mão de obra contidos no anexo I .		



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura

Nome do Representante Legal do Proponente

CNPJ da empresa



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 05/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **310/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA E.M.E.F 22 DE OUTUBRO E E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 05/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço n° 05/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 05/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF



Processo Nº 310/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 20 de março de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preço nº 05/2019.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo N° 310/2019

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **Menor Preço Global**, no dia **08/04/2019**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA E.M.E.F 22 DE OUTUBRO E E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitarbq@hotmail.com e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração